

MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Fábio Vello Corrêa
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

José Maria Rodrigues de Oliveira Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

Sérgio Dário Machado
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça:

Catarina Cecin Gazele	Fernando Franklin da Costa Santos	Eloiza Helena Chiabai
José Marçal de Ataíde Assi	Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos	Sócrates de Souza
Heloisa Malta Carpi	Maria da Penha de Mattos Saudino	Licéa Maria de Moraes Carvalho
Célia Lúcia Vaz de Araújo	Carla Viana Cola	José Claudio Rodrigues Pimenta
Antônio Carlos Amancio Pereira	Ivanilce da Cruz Romão	Andréa Maria da Silva Rocha
Domingos Ramos Ferreira	Alexandre José Guimarães	Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira
Eliezer Siqueira de Sousa	Mariela Santos Neves Siqueira	Maria Auxiliadora Freire Machado
Gabriel de Souza Cardoso	Adonias Zam	Benedito Leonardo Senatore
		Maria de Fátima Cabral de Sá

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena - CEP: 29050-036 - Vitória/ES - (27) 3194.4500

www.mpes.mp.br

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 8.126 de 29 de outubro de 2015

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, ADENILDO ANTONIO LUCCHI, *no período de 03/11/2015 a 11/11/2015, referente ao 2º semestre de 2015.

Vitória, 29 de outubro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
*Republicada com alteração

PORTARIA Nº 8.671 de 19 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Linhares, (somente nas audiências), no dia 19/11/2015.

PORTARIA Nº 8.672 de 19 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET, para exercer também a função de 26º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, a partir 19/11/2015.

PORTARIA Nº 8.673 de 19 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, NORANEI INGLE, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marechal Floriano, (somente nas audiências e processos judiciais), no período de 17/11/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA Nº 8.674 de 19 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, REGINALDO IZOTON, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (somente nas audiências), no dia 19/11/2015.

PORTARIA Nº 8.675 de 19 de novembro de 2015

REVOGAR a Portaria nº8631, publicada no Diário Oficial de 19/11/2015, que designa a Promotora de Justiça, ANDRESSA KAORI YAMAKAWA DE CASTRO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 19/11/2015.

PORTARIA Nº 8.676 de 19 de novembro de 2015

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, ROSIMAR POYARES DA ROCHA, no dia 11/11/2015, referente ao 1º semestre de 2014.

PORTARIA Nº 8.677 de 19 de novembro de 2015

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 8.643, publicada no Diário Oficial de 19/11/2015, que concede férias residuais ao Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, referente ao 2º semestre de 2013.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.678 de 19 de novembro de 2015

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a sistemática de distribuição de notícias de fatos, representações e demais expedientes, em especial nas situações de atribuição concorrente entre o GAECO e os Procuradores e Promotores de Justiça naturais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 129, inciso I da Constituição Federal de 1988, do inciso XXXVI do art. 10

da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo nº 002/2012 deste Procurador-Geral de Justiça que instituiu o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, com atribuição para atuar em todo o estado do Espírito Santo, em conjunto ou separadamente com o Promotor natural, mediante prévio conhecimento deste;

CONSIDERANDO as disposições do art. 24 da Lei 8625/1993 que prescreve que "o Procurador-Geral de Justiça poderá, com a concordância do Promotor de Justiça titular, designar outro Promotor para funcionar em feito determinado, de atribuição daquele".

CONSIDERANDO as disposições do inciso XV do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997 que compete ao Procurador-Geral de Justiça "designar, com concordância do titular do órgão de execução, outro membro do Ministério Público para funcionar, em conjunto, em feitos de atribuição daquele";

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 002/2012 do Procurador-Geral de Justiça criou, na estrutura do GAECO, 5 (cinco) coordenadorias, a saber: I - Coordenação da Assessoria Militar, Inteligência, Contrainteligência, Apoio à Persecução dos Crimes de Competência Originária e Combate à Criminalidade Organizada, em caráter residual; II - Coordenação da Ordem Tributária, Econômica e Lavagem de Dinheiro; III - Coordenação de Combate à Corrupção e Proteção ao Patrimônio Público; IV - Coordenação da Proibidade Administrativa; e V - Coordenação de Persecução dos Crimes Dolosos contra a Vida;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 001 de 26 de março de 2014, que instituiu o sistema Gampes 2.0 como ferramenta oficial de registro, tramitação, acompanhamento e controle de documentos, autos judiciais e extrajudiciais; estabelecendo, inclusive, prazos para alimentação do referido sistema; e determinou a obrigatoriedade de utilização das

tabelas unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de distribuição de feitos nos casos de atribuição concorrente entre o GAECO e os Promotores Naturais, bem como a forma de estruturação de dados e produção estatística em relação ao apoio prestado pelo GAECO na atividade-fim realizada pelos órgãos de execução;

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar a sistemática de distribuição de notícias de fatos, representações e demais expedientes nas situações de atribuição concorrente entre o GAECO e os Promotores naturais, bem como, a forma de estruturação de dados e produção estatística em relação ao apoio prestado pelo GAECO na atividade-fim realizada pelos órgãos de execução.

Art. 2º O GAECO funcionará com pelo menos um Promotor de Justiça para cada coordenadoria, preferencialmente em dedicação exclusiva.

Art. 3º Cada coordenadoria contará com o apoio necessário de servidores e estagiários, nos termos da composição, estruturas e funcionamento do GAECO delineados no Ato Normativo nº 002/2012 do Procurador-Geral de Justiça, cabendo ao Coordenador-Geral a localização e a movimentação de servidores e de estagiários de acordo com as necessidades e demandas de serviços das coordenadorias.

Art. 4º Toda notícia de fato, representação e demais expedientes recebidos no GAECO serão imediatamente inseridos no sistema GAMPES obedecendo às classificações taxinômicas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Art. 5º A distribuição das notícias de fatos, representações e demais expedientes será feita ao Promotor de Justiça que atua em uma das coordenadorias, levando-se em consideração a matéria tratada.

Parágrafo único. Havendo mais de um Promotor de Justiça com atuação na mesma coordenadoria, a distribuição será feita

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Novembro de 2015.

alternadamente a um deles, exceto nos casos de distribuição por dependência.

Art. 6º Antes de praticar qualquer ato, o Promotor de Justiça, a quem for distribuídos os autos, deverá solicitar ao órgão de execução natural informações quanto a possível existência de procedimento sobre os mesmos fatos, bem como manifestação de concordância ou não com a atuação conjunta ou isolada do GAECO.

§1º Não havendo concordância, o GAECO deverá remeter, imediatamente, os autos ao órgão de execução natural.

§2º Em havendo anuência e existindo autos no âmbito da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, estes deverão ser remetidos ao GAECO.

Art. 7º As demandas dos órgãos de execução naturais dirigidas ao GAECO, em apoio às suas atividades fins, deverão ser formuladas eletronicamente via intranet, em link e formulário próprios, sendo gerado um número de ordem para cada solicitação.

Art. 8º O formulário eletrônico é de preenchimento obrigatório pelo membro solicitante e conterá campos para informações detalhadas sobre a demanda solicitada, propiciando a celeridade da tramitação e a estruturação dos dados.

Art. 9º Os dados para a produção de relatórios estatísticos sobre o apoio prestado pelo GAECO aos órgãos de execução serão extraídos do sistema eletrônico a que se refere o art. 7º.

Art. 10 Caberá à Coordenação de Informática - CINF a criação do formulário e a disponibilização do link e do formulário de que trata os artigos 8º e 9º, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste ato.

Art. 11 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE
JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 8.679 de 19 de novembro de 2015.

Dispõe sobre as normas de encerramento do exercício financeiro de 2015 no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VII, do art. 10, da Lei Complementar estadual nº 95/1997,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que visem garantir o encerramento

do exercício financeiro de 2015, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e observadas as normas gerais pertinentes dispostas no Decreto Estadual nº 3.895-R, de 13 de novembro de 2015, publicado em 16 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.481, de 06 de outubro de 2015, publicada em 07 de outubro de 2015, que estabelece o recesso no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES, no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício no SIGEFES - Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Finanças Públicas), na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades organizacionais do MP-ES regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2015 em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria até a data de entrega da prestação de contas anual do Procurador-Geral de Justiça serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao levantamento dos inventários das unidades organizacionais do MP-ES.

Art. 3º Compete à Coordenação de Finanças - CFIN a conciliação contábil, o fechamento contábil, financeiro e patrimonial, bem como os ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2015.

Parágrafo único. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pela Gerência-Geral para a devida regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º As despesas relativas aos

contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro no valor correspondente à parte a ser executada no exercício.

Art. 5º As parcelas relativas às medições de serviços e obras, referentes ao mês de dezembro de 2015, cujo montante não se possa determinar, serão empenhadas por estimativa, enquanto aquelas relativas aos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 6º A emissão de Notas de Empenho terá como data limite o dia 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas relacionadas aos gastos com pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças e demais obrigações provenientes de determinações judiciais, obras de caráter emergencial, obrigações tributárias e diárias, estas desde que expressamente justificado junto ao ordenador de despesa.

Art. 7º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2015 que não se enquadrem na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados até o dia 12 de janeiro de 2016, podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2016, após análise da CFIN.

Art. 8º O empenho da despesa não liquidada será inscrito em Restos a Pagar Não Processados em 31 de dezembro de 2015, para todos os fins, quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2015; ou

II - a despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2015, em atenção ao § 2º do art. 8º desta Portaria.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2015 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de

2015 que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I e II e no § 1º deste artigo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos serem cancelados até o dia 12 de janeiro de 2016 pela Coordenação de Finanças - CFIN, após autorização do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º A Comissão de Prestação de Contas encaminhará à Assessoria de Controle Interno - ASCI, até o dia 29 de janeiro de 2016, os demonstrativos contábeis, bem como os demais documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Resolução nº 261/2013 e Instrução Normativa - IN nº 28/2013, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, de forma a viabilizar a análise e emissão do Parecer Conclusivo do Controle Interno, conforme estabelece a IN TCEES nº 28/2013.

§ 1º A Assessoria de Controle Interno - ASCI terá até o dia 19 de fevereiro de 2016 para recomendar à Coordenação de Finanças - CFIN ajustes na Prestação de Contas Anual de 2015.

§ 2º Recebidas as recomendações da Assessoria de Controle Interno - ASCI, a Coordenação de Finanças - CFIN terá até o dia 18 de março de 2016 para finalizar os trabalhos e encaminhar os demonstrativos à ASCI para emissão de parecer conclusivo.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE FECHAMENTO

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2015, sob responsabilidade da Coordenação de Finanças - CFIN, não poderão ultrapassar o dia 12 de janeiro de 2016, em face da elaboração de relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Coordenação de Finanças - CFIN terá até o dia 14 de janeiro de 2016 para realizar os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício de 2015.

Art. 11. O prazo limite para solicitação de Abertura de Créditos Adicionais, Portarias, Instruções e Ordens de Serviços de Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa será o dia 09 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas relacionadas no parágrafo único do art. 6º desta Portaria.

Art. 12. A data limite para

recebimento de material de consumo e permanente, pelo Serviço de Material - SMAT será o dia 04 de dezembro de 2015.

§ 1º As unidades organizacionais do MP-ES apenas poderão emitir Ordem de Fornecimento cuja entrega não ultrapasse a data limite disposta no *caput* deste artigo.

§ 2º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à Coordenação de Finanças - CFIN, para liquidação, até o dia 11 de dezembro de 2015.

§ 3º O Serviço de Material - SMAT e o Serviço de Patrimônio - SPAT executarão apenas atividades internas no período de 21 de dezembro de 2015 a 07 de janeiro de 2016, para realização do inventário anual.

§ 4º Ficam vedadas as movimentações de bens, inclusive baixas, no período mencionado no § 3º deste artigo.

§ 5º Os inventários de bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no MP-ES em 31 de dezembro de 2015 serão encaminhados à Coordenação de Finanças - CFIN até o dia 11 de janeiro de 2016, para os devidos lançamentos contábeis.

§ 6º Os casos excepcionais que divergirem das datas previstas neste artigo serão analisados pela Gerência-Geral, ficando facultado à Administração, desde que devidamente motivado, o deferimento de realização de despesa e de efetivação de recebimento ou entrega de materiais.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Compete aos membros das Comissões de Prestação de Contas e de Elaboração de Inventário promoverem o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Circulante e procederem ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2015, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2015.

§ 1º Os inventários físicos e contábeis a que se refere o *caput* deste artigo devem contemplar também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do MP-ES, e servirão de base para elaboração dos inventários, resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - IN TCEES nº 28/2013.

§ 2º Cabe à Coordenação de Finanças - CFIN a obrigatoriedade

de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes e conciliações contábeis além dos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do MP-ES.

§ 3º As diferenças apuradas durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários de bens a que se refere o *caput* deste artigo serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelo Procurador-Geral de Justiça, bem como notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual do ordenador de despesa.

§ 4º Os saldos contábeis existentes nas contas contábeis "123110999 - OUTROS BENS MÓVEIS", "123210198 - OUTROS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL", "123210399 - OUTROS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO", "123219999 - OUTROS BENS IMOVEIS", "797130102 - Inconsistências de Saldo Patrimoniais - Móveis" e "897130102 - Inconsistências de Saldo Patrimoniais - Bens Móveis - Em Apuração" deverão ser objeto de análise visando sua identificação e transferência para contas específicas que identifiquem o grupo e classe de bens a qual pertencem, devendo estas contas não apresentarem saldo no encerramento do exercício de 2015.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam os titulares da Gerência-Geral, Coordenação de Finanças - CFIN e Assessoria de Controle Interno - ASCI, autorizados a definirem, em conjunto, procedimentos complementares ou fixarem outros prazos e procedimentos tecnicamente necessários ao cumprimento desta Portaria e ao encerramento do exercício, nos casos emergenciais.

Art. 15. Não serão concedidos Suprimentos de Fundos para aplicação no mês de dezembro de 2015, considerado o encerramento do exercício financeiro do MP-ES, na forma do art. 9º, § 3º da Portaria do Procurador-Geral de Justiça nº 7.843/2015.

§ 1º Os Suprimentos de Fundos concedidos para aplicação no mês de novembro de 2015 deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 10 de dezembro de 2015.

§ 2º Os saldos dos Suprimentos de Fundos serão depositados até o dia 05 de dezembro de 2015, cabendo à Coordenação de Finanças - CFIN efetuar o devido registro contábil até o dia 12 de dezembro de 2015. Art. 16. A Coordenação de Finanças - CFIN é responsável pelo preenchimento e encaminhamento

do Relatório Anual de Conformidade Contábil.

Art. 17. A Assessoria de Controle Interno - ASCI é responsável pelo preenchimento e encaminhamento do Rol de Responsáveis.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.680 de 19 de novembro de 2015

Designa servidores para integrarem comissões referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997 e em atendimento ao disposto na Portaria nº 8.679/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem as comissões referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2015, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES:

- I - Comissão para Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e Responsáveis pela guarda de bens e valores, bem como do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos e Lesados - FERIDIL e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - FUNEMP:
- Regina Helena Curty Vivas - Presidente;
 - Maria Cristina Faustini de Oliveira;
 - Layse Tavares Castelo Lucas;
 - Gabriela Gava Freitas.

II - Comissão para Elaboração do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais:

- Daniel Krettl Pereira - Presidente;
- Donatila Lima Nava Martins;
- Leandra Rosa da Silva;
- Giovani Simonassi Nunes;
- Tulio Menezes Pavan.

III - Comissão para Elaboração do Inventário dos Materiais em Almoxarifado:

- Lenise de Lourdes Silva - Presidente;
- Fernanda Caramaschi;
- Rogéria Maria Ribeiro Lira;
- Larissa Simões Cunha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Protocolo 196995

Protocolo MP nº 35.832/2011
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação MP nº 010/2012, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Espólio de Donato Raphael Ribeiro Rodrigues.

- Resumo -

Objeto: prorrogar o contrato originário, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Marcondes, nº 20, Muqui/ES, para instalação da Promotoria de Justiça de Muqui, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/02/2015 e, alterar, na Cláusula Terceira, o valor do aluguel pactuado, passando para R\$ 1.495,20 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), proveniente do IGP-M acumulado no período.

Vigência: 12 meses, a contar de 27/2/2015.

Gestor: Roberto Coutinho Barros
Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 25 de fevereiro de 2015.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo MP nº 17485/2013
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 107/2013, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a S/A A Gazeta.

- Resumo -

Objeto: Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a publicação no jornal da contratada, no caderno de classificados, dos avisos de licitações do contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 15/11/2015.

Gestor: Eduardo da Silva Kruger.
Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 13 de novembro de 2015.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 196958



IMPrensa
OFICIAL/ES